

Pelo factor escripto, violou com plena tran-
quillidade a Lei Supra citada firmando parcial
privilegiadas encubras no Artigo cento e
vinte nove paragrafo primeiro do Code-
go penal e por isso quoduplica a condia
cuja jurante pelo Excellentissimo Go-
verno bem como a cuja respectiva
Fiscal afian de Soffrisim as penas nun-
ca havidas no mesmo Código e que
fazem de estas encubras as leis que
nos regulam e obtemos com de affirmar
pela ve de ferido de liberando e de an-
tu de estas de do adono e por isso que
antes era Camara faze caso a deple-
^{a mesma} rino que concedo as duplicado de out-
timo conheci muito da verdade que
se tem escripto e por isso ajuizacio
Embora mere-

Reverte de hum officio q^o esta Camara remete e
ao Ex.^{mo} Pres. da Prov.^a sobre aquelles do Brigad.
Galvao cujo theor he o seg.^o Ilusterrimos e
Excellentissimos Senhores. Foi presente a esta Cama-
ra o Requerimento do Brigadeiro Joaquin
Mariano Galvao, com Despacho de V. Ex.^{ta} man-
dando que se enforme sobre aquillo que faz
adela Galvao por terse concedido hum Data a
dima de ses leguas de terra a que fielmente
foramdo. Permite V. Ex.^{ta} falar e com alguma
franquero qm afian se for necessario para
seguir e expender acaada. Apresenta elle o
Titulo de sua herdancia como Documento
para provar que a Camara concedo Data
melho nas sabz esta Camara como ade-

Aquellas a esta requête, ~~mas não se conhecem~~ a
 severas que a sobredito Galvão quer enganar em
 tudo que seja enganado; por que a sua deman-
 dia não falia claramente que além do Corrijo Jho-
 neas, e a quem do dito corrijo guare no Comarca
 do Vilho he que se concedeb ad. data em terras
 do rucis, e outra da emacão data em villa do-
 ádo a Santo Antonio; e de neste lugar ex-
 istem Engenheiros de Arcear e de terras ma-
 ricas, he por que approssimo o Inteposuidor
 Cablo Bartolomeu estabelesse como pessoa
 do povo, e sempre teve encontros como se
 mostra pelos Documentos que existem na
 Secretaria de Sta Govern. parece bastante
 esta prova para se mostrar a falsidade do
 requerimento, visto que o terreno da duvida
 esta fora de sua Jurisdicção, com tudo in-
 der é possível dizer mais alguma coisa. -
 A água terade de que se abelira os Engen-
 heiros mencionados, nunca foi terade pelos
 mesmos possuidores das fabricas, sim, por
 pessoa do povo, tanto affirm que esta mes-
 mo água fazi'a em outros tempo trabalhos
 alguns manjolas, o que não ignorad os
 Habitantes desta a excepção de alguns vin-
 duros. Dis-seis no requerimento que
 o Fiscal informou que o terreno estava
 devoluto e na ordem de ser agraviado
 chamando a empresa ao Fiscal ma-
 ricas de este o sobre dito Galvão não
 mandou ser bem as palavras com que o
 Fiscal informou; e que finalmente foi
 a causa de seu debate reunida na
 Camara quando não reunida em
 pequena discussão, apenas dois dias

511) Mercadores mada amarras a compasso e
abrigar-se nos benidos. Com tudo sempre
este procedimento de sobre de Galva, for
seu mercador sempre na Cidade abou Ju-
vir con dulto, de grande concerto sobre a terra,
de alamar tonta de mas direito, foi sempre
dado que a banana seia de de Sato
no dito lugar, em quando mais chegar a
laram Ethelab, pelo termo de convencao
que junto se rimase ao P. Ex. e mais nada
he de direito, e de faciem de, a mesma
deportar na paragem, por tanto supende
se alanta de Sato, e se com seu effeito, visto
a vir terraco de volta a ante de chegar ao
lugar, certificando ao Ex. que esta lara
na longe de seguir capinas que somente
assetas. Deo guarda ao Ex. p. muitos ann.
Cafis de laram de d'ella de laram de
em d'ellas: ordinaria de 17. de Abr. de 1830
P. Ex. e Ex. deum. Presidente de Provincia
Antonio, Tera de ethelab. Bonda e ha
nacl de ethelab - Ethelab de laram de
nacl de laram de laram de Antonio Jose de
Sato

Deo guarda ao Ex. p. muitos ann.
Cafis de laram de d'ella de laram de
em d'ellas: ordinaria de 17. de Abr. de 1830
P. Ex. e Ex. deum. Presidente de Provincia
Antonio, Tera de ethelab. Bonda e ha
nacl de ethelab - Ethelab de laram de
nacl de laram de laram de Antonio Jose de
Sato